



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”
Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO Nº 33 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a renovação da composição de membros do Conselho Municipal de Educação, conforme especifica.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 433, de 07/12/1998, que instituiu o Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 1.022, de 15 de fevereiro de 2018, que alterou a redação do § 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 433, de 07/12/1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Renata Alves Guimarães Maciel

Suplente: Gessimara de Fátima Cardoso Tavares

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristiane de Souza Costa

Suplente: Sueli Aparecida da Silva

III – Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

Titular: Michelle Schubert Barbosa dos Santos

Suplente: Ane Caroline Pedroso Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

IV – Representante dos Diretores e Professores das Escolas Públicas:

Titular: Rodrigo da Rocha Guedes

Suplente: Liliani Cristina de Macedo Fialho

V – Representante dos Pais e Alunos:

Titular: Dilcléia Fátima da Silva Marcelino Moreira Gonçalves

Suplente: João Carlos da Silva

VI – Representante dos Servidores das Escolas Públicas:

Titular: Mônica Ramos Batista

Suplente: Josimara Lopes da Silva Ayres

Art. 2º Os representantes acima nomeados não perceberão qualquer remuneração ou vantagem funcional, sendo a atividade considerada de relevante interesse público, sem ônus à Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 14 de maio de 2024.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro Próprio. Data supra.

Thaynara de Lima Anastácio
Assessora de Gabinete